



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Govêrno» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba do n.º 2) para o n.º 1) do artigo 172.º, capítulo 5.º, do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público terem sido autorizadas pelo Govêrno Norueguês várias sociedades a prestar auxílio, sob a sua responsabilidade, aos serviços de saúde do exército.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto-lei n.º 29:577 — Determina que as obrigações a emitir pela Câmara Municipal do Pôrto, nos termos da base IV, aprovada pelo decreto-lei n.º 23:867, possam também ser nominativas.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 29:578 — Autoriza o govêrno geral de Angola a contratar, nos termos legais, duas pessoas idôneas para, uma em cada um dos dois liceus da colónia, desempenharem no ano lectivo de 1939, e, se disso houver necessidade, nos anos lectivos seguintes, as funções de professoras de labores femininos.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do decreto-lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro do Interior, por seu despacho de hoje, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da importância de 100\$ do n.º 2) para o n.º 1) do artigo 172.º, capítulo 5.º, do orçamento do Ministério do Interior para o corrente ano económico.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 2 de Maio de 1939. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Noruega, feita em conformidade com o que dispõe o artigo 10.º da Convenção de Genebra de 27 de Julho de 1929 para o melhoramento da situação dos feridos e doentes nos exércitos em campanha, foram autorizadas pelo Govêrno Norueguês a prestar auxílio, sob a sua responsabilidade, aos serviços de saúde do exército norueguês as seguintes sociedades:

- 1) Norges Røde Kors (Cruz Vermelha da Noruega).
- 2) Norske Kvinners Sanitetsforening (Sociedade Sanitária das Mulheres Norueguesas).
- 3) Lutherske menighetssøstres forening i Oslo (Sociedade das Religiosas das Paróquias Luteranas de Oslo).
- 4) Diakonissehusene i Oslo (Casa das Diaconisas de Oslo).
- 5) Søsterhjemmet Betanien (Lar das Religiosas da Betânia).
- 6) Nasjonalforeningen mot tuberkulosen (Associação Norueguesa contra a Tuberculose).

Direcção Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 5 de Maio de 1939. — Pelo Director Geral, *Eduardo Vieira Leitão*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Decreto-lei n.º 29:577

Atendendo ao que representou a Câmara Municipal do Pôrto;

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Govêrno decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Poderão também ser nominativas as obrigações a emitir pela Câmara Municipal do Pôrto, nos termos da base IV, aprovada pelo decreto-lei n.º 23:867, de 17 de Maio de 1934.

§ único. A emissão da primeira série das obrigações e a amortização, a que se referem os §§ 2.º e 4.º daquela base, efectuar-se-ão, respectivamente, até Dezembro do ano corrente e a partir de 1 de Janeiro de 1943.

Art. 2.º Os prazos relativos à apresentação dos projectos ao Govêrno e à execução das obras da primeira e segunda fases serão fixados por despacho do Ministro das Obras Públicas e Comunicações.